



Universidade de Passo Fundo
Reitoria
Comissão Institucional de Formaturas
Campus I, BR 285, Km 292 – Bairro São José
CEP 99052-900 Passo Fundo – RS
formaturas@upf.br / (54) 3316 8113

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SERVIÇOS DE EVENTOS Nº 02/2024

Dispõe sobre SOLENIDADES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DE COLAÇÃO DE GRAU (GRADUAÇÃO)

1. DO OBJETO

1.1. Este edital de seleção visa possibilitar que empresas interessadas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital possam oferecer, organizar e executar serviços relacionados à produção de eventos para a Fundação Universidade de Passo Fundo - FUPF, por ocasião da realização das Solenidades Públicas Institucionais de Colação de Grau, em nível de graduação.

1.2. A modalidade de Solenidade Pública Institucional de Colação de Grau está descrita na Resolução Consun 09/2023, sendo assegurada às turmas ingressantes na Universidade de Passo Fundo desde o ano de 2020, sob responsabilidade da Instituição.

1.3 As solenidades de colação de grau são planejadas conforme calendário acadêmico anual e realizadas, preferencialmente, nos meses de fevereiro, março, julho, agosto e dezembro, em horários diurnos ou noturnos.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Os serviços a serem prestados à Fundação Universidade de Passo Fundo e as respectivas atribuições da empresa selecionada estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. Cabe à empresa selecionada observar criteriosamente os ritos protocolares definidos pela UPF e registrados no Manual Institucional de Formaturas (Anexo II).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este edital terá vigência de 3 (três) anos, a partir da data de divulgação do resultado final.

3.2. Os prazos do processo de seleção das empresas estão definidos no item 6 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. Os interessados nesta seleção deverão preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. ser pessoa jurídica idônea, formalmente constituída, com apresentação da documentação exigida neste Edital;

4.1.2. ter sede na região de abrangência da UPF e condições para atender às demandas das cerimônias realizadas em Passo Fundo e nos municípios da estrutura *multicampi* (Carazinho, Casca, Sarandi, Soledade, Lagoa Vermelha);

4.1.3. possuir capacidade de prestar os serviços e de cumprir as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar à UPF os seguintes documentos em formato digital:

5.1.1. requerimento de seleção (Anexo IV);

5.1.2. comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Contrato Social e últimas alterações;

5.1.4. documento oficial com foto do sócio-administrador da empresa;

5.1.5. certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

5.1.6. certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do RS;

5.1.7. certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o interessado;

5.1.8. certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

5.1.10. portfólio de pacotes extras, com descrição de serviços e valores, que será oferecida na temporada de solenidades do semestre 2024/2 (Anexo V).

5.2. No decorrer do período desta seleção, a UPF poderá solicitar o envio de documentação atualizada, sempre que entender necessário.

6. DA FORMA E DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos referidos no item 5 deste Edital até o dia 06/10/2024.

6.2. O requerimento e a documentação deverão ser encaminhados via e-mail ao endereço eletrônico formaturas@upf.br, identificando no *assunto* o número deste Edital e a denominação completa do interessado; no corpo da mensagem, constar também o endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), telefone e responsável pela empresa.

7. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DO RESULTADO

7.1. Caberá à Comissão Institucional de Solenidades Públicas da UPF a apreciação dos pedidos de seleção.

7.2. A apreciação consistirá no exame da conformidade dos requisitos e da documentação apresentada pelos interessados com o exigido neste Edital, considerando, ainda, os pacotes oferecidos para além do exigido, no que tange a serviços e valores.

7.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências para viabilizar o exame adequado do pedido e verificar a autenticidade dos documentos e informações prestadas.

7.4. O prazo de que dispõe a referida Comissão para comunicar ao interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de seleção é de 3 dias úteis, contados a partir da data final para apresentação do requerimento.

7.5. No caso de rejeição do pedido de seleção, a Comissão exporá os motivos pertinentes diretamente ao interessado.

7.6. O postulante que tiver seu pedido rejeitado poderá corrigir ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante apresentação de documentos, no prazo de 2 dias úteis à comunicação de indeferimento.

7.7. Apenas uma instituição será selecionada para atendimento das Solenidades Públicas Institucionais, sendo as demais que satisfizerem os requisitos deste Edital arroladas em cadastro reserva, cujos serviços poderão ser acionados em ordem de classificação, considerando a demanda em cada semestre letivo e a não capacidade de atendimento da empresa vencedora, se for o caso.

7.8 O resultado final será publicado no Portal UPF, link [Formaturas](#), até o dia 17/10/2024.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O selecionado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado à UPF e/ou aos acadêmicos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão da condição de selecionado (desclassificação), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cabe ao interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para participar deste edital, não podendo alegar desconhecimento dos seus termos.

9.2. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de seleção ou, se já selecionado, a desclassificação, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

9.3. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo considerada a data de assinatura deste instrumento, indicada abaixo, para todos os fins e efeitos, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica tenha sido realizada.

9.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser direcionados à Comissão Institucional de Solenidades Públicas pelo telefone (54) 3316-8113 ou pelo e-mail formaturas@upf.br.

9.5. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena:

A – Anexo I – Serviços e Atribuições

B – Anexo II – Manual Institucional de Formaturas - disponível em https://secure.upf.br/html/downloads/pdf/manual_de_formaturas.pdf.

C – Anexo III – Calendário de datas solenidades 2024/2

D – Anexo IV – Requerimento de Seleção

E – Anexo V – Dados do Portfólio, com descrição de serviços e valores

9.6. A empresa selecionada celebrará um instrumento jurídico específico com a FUPF/UPF, de modo a formalizar as obrigações de ambas as partes, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. Caso a empresa selecionada não cumpra o prazo para assinatura do contrato, a

segunda colocada no processo de seleção poderá ser convocada, considerando a composição do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Exige-se da empresa selecionada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o uso restrito das informações acadêmicas das turmas as quais terá acesso.

9.8. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Solenidades Públicas, com consulta à Reitoria, se necessário.

Passo Fundo, 26 de setembro de 2024.

Bernadete Maria Dalmolin

Reitora da UPF

ANEXO I

SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

1. DA OFERTA DE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DA PRODUTORA SELECIONADA

1.1 Fornecer, sem qualquer ônus à FUPF/UPF:

- a) vestes talares aos formandos e docentes, no local da formatura, dentro das dependências institucionais (Auditório do Centro de Eventos ou outros localizados na sede ou estrutura *multicampi* da UPF), de acordo com as características do(s) curso(s);
- b) decoração do auditório (Centro de Eventos ou outro, nas dependências da UPF), contendo:
 - I) mesa de autoridades, contemplando toalha e arranjo formato cascata;
 - II) painel de fundos da mesa, contemplando a identificação da UPF e o espaço para telão, composto por cortina de cor neutra, que harmonize com as cores da instituição, atendendo ao Manual de Identidade Visual UPF;
 - III) painéis para fotos no hall de entrada;
 - IV) arquibancada no palco com cadeiras adequadas à solenidade para acomodação dos formandos e autoridades;
 - V) iluminação cênica e de palco, com pelo menos 20 pontos;
 - VI) sonorização, sempre que necessária, a fim de atender com qualidade às solenidades.

1.2 Estar presente, por meio de seu representante, nos dias de ensaio e na cerimônia de colação de grau, a fim de esclarecer dúvidas e realizar os ajustes necessários para o sucesso da solenidade.

1.3 Finalizar a montagem do cenário da formatura, incluindo a instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 3 horas ao início da cerimônia.

1.4 Acordar previamente com a equipe do espaço utilizado o horário para retirada de seus equipamentos após o término da solenidade de colação de grau.

1.5 Prestar com qualidade os serviços para os quais foi selecionada.

1.6 Responsabilizar-se pela remuneração de seus respectivos funcionários/colaboradores/terceirizados, designados para montagem da decoração, cobertura fotográfica, entre outros.

1.7 Atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente instrumento.

2. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA UPF

2.1 Garantir o caráter de exclusividade à empresa selecionada para a realização das Solenidades Públicas Institucionais de Colação de Grau da Universidade de Passo Fundo, objeto do presente instrumento.

2.2 Assegurar o caráter de exclusividade à empresa selecionada para a cobertura fotográfica das solenidades objeto desta parceria:

2.2.1 a empresa selecionada realizará a cobertura fotográfica das solenidades em caráter de exclusividade, contudo, não haverá obrigação, por parte dos formandos, de adquirir as referidas fotos;

2.2.2 a empresa selecionada deverá orientar a equipe de fotógrafos quanto ao posicionamento durante a cerimônia, tendo em vista a postura de respeito aos formandos, autoridades e todos os presentes;

2.2.3 a empresa selecionada poderá ofertar e realizar, em suas dependências, de forma gratuita e em data anterior à solenidade, sessão de fotos para formandos e familiares, ficando a critério de cada formando a aquisição ou não das fotos, sem quantidade mínima exigida.

2.3 Permitir que a empresa selecionada ofereça seus serviços aos acadêmicos da UPF que participarão das Solenidades Públicas Institucionais de Colação de Grau:

2.3.1 a empresa selecionada poderá ofertar aos formandos da modalidade objeto deste convênio outros serviços, por meio de pacotes (constando descrição e valores pré-definidos), o qual constituirá parte integrante dessa parceria;

2.3.2 o portfólio oferecido aos formandos deve ser compartilhado com a Universidade, para divulgação aos formandos, e atualizado sempre que houver alteração;

2.3.3 os pacotes de serviços serão avaliados e contratados pelos formandos, se assim desejarem, até o limite da data do ensaio de formatura.

3. ATRIBUIÇÕES DA UPF

3.1. Realizar uma reunião de esclarecimentos e alinhamento com a empresa após a divulgação do resultado da seleção.

3.2. Garantir, em alinhamento com a Reitoria e unidade acadêmica, a definição das datas das cerimônias com antecedência mínima de 1 semestre.

3.3 Fornecer formulário, com assinatura dos formandos, para repasse de dados à empresa selecionada, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para contatos em relação à sessão de fotos e oferta de pacotes de serviços.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE SOLENIDADE INSTITUCIONAIS 2024/2

Data	Unidade/ Campus	Cidade
07 e 08/02/2025	IS - Campus I	Passo Fundo
15/02/2025	ESAN/ECJ/ITEC - Campus Carazinho	Carazinho
14 e 15/02/2025	IHCEC - Campus I	Passo Fundo
21 e 22/02/2025	ESAN - Campus I	Passo Fundo
07 e 08/03/2025	ITEC - Campus I	Passo Fundo
14/03/2025	ECJ - Campus I	Passo Fundo
22/03/2025	ECJ/ITEC - Campus Casca	Casca
28//03/2025	ECJ - Campus Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha
29/03/2025	ECJ - Campus Sarandi	Sarandi
05/04/2025	ECJ/ITEC - Campus Soledade	Soledade

ANEXO V

PORTFÓLIO DE PACOTES EXTRAS, COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES, A SEREM OFERECIDOS AOS FORMANDOS 2024/2

O material deve contemplar as seguintes informações:

Serviço	Detalhamento	Valor

Local e Data

Representante Legal